



RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

Senhores Acionistas,

Em cumprimento das disposições legais e estatutárias, vimos submeter à vossa apreciação o relatório da atividade desenvolvida e o nosso parecer sobre o Relatório de Gestão e as Demonstrações Financeiras apresentadas pelo Conselho de Administração da **EMPRESA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BARCELOS, E.M.**, relativamente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

Acompanhámos a atividade da empresa verificando com a extensão considerada aconselhável, os valores patrimoniais e orçamentais, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte os quais encontramos em boa ordem e de conformidade com as disposições legais.

Da administração e serviços recebemos boa colaboração.

Os critérios valorimétricos e políticas contabilísticas usadas, parecem-nos de acordo com as disposições legais.

Conforme referido da Certificação Legal das Contas, o Capital Próprio da entidade atinge a expressão negativa de 1.019.922,16 euros, verificando-se, assim, a perda da totalidade do capital social, o que determina o enquadramento da empresa na situação prevista no art.º 35.º do Código das Sociedades Comerciais. Este facto é reconhecido pelo Conselho de Administração no respetivo Relatório da Gestão que refere que o futuro da empresa está pendente de resoluções do detentor do capital.

O Fiscal Único assinala a necessidade do estrito cumprimento de procedimentos legais, o que não estará a acontecer integralmente, nomeadamente quanto aos seguintes aspetos:

- Existirem pagamentos efetuados, no ano de 2021, sem que estivesse assegurado o cabimento e compromisso da despesa, tendo em alguns casos os mesmos sido registados em classificações económicas diferentes da despesa justificada por aquele documento;
- Existirem documentos impressos em data posterior à sua emissão, pelo que são validados, ainda que apenas formalmente, em data posterior.
- A integração do saldo de gerência foi concretizada no final do ano, tendo aquele montante sido utilizado para pagamento de despesa em data anterior. Esta informação consta da informação semestral emitida reportada a junho de 2021.



O Conselho de Administração da EMEC foi alterado ao longo do ano de 2021, existindo substituição dos titulares deste órgão. No entanto não foram preparadas contas em relação a cada gerência conforme prevê o art.º 52.º da Lei 98/97, de 26 de agosto, tendo sido autorizada, pelo Tribunal de Contas, a preparação de uma conta única.

Ainda não nos foi apresentado o relatório de boas práticas de governo societário, em cumprimento do estabelecido no n.º 2 do artigo 54.º do Regime Jurídico de Setor Público Empresarial, Decreto-lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, pelo que o parecer sobre este documento será emitido em momento posterior.

Na presente data não está disponível o relatório identificativo das ocorrências, ou risco de ocorrências relativas à prevenção da corrupção, previsto no art.º 46º do Decreto-lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

O Relatório de Gestão e as Contas, datados de 11 de maio de 2022, parecem-nos expressar de forma adequada a situação financeira da empresa em 31 de dezembro de 2021. Estes documentos foram subscritos por um contabilista substituto, em virtude da impossibilidade pontual do exercício de funções pelo contabilista da empresa.

No final do exercício, foram analisados os documentos de prestação de contas apresentados pelo Conselho de Administração, bem como o seu Relatório da Gestão.

Na qualidade de Revisor Oficial de Contas emitimos a Certificação Legal das Contas, cujo conteúdo se dá aqui como integralmente reproduzido.

O Fiscal Único é de parecer que a Assembleia Geral:

- 1) Aprove o Relatório do Conselho de Administração, e as Contas de 2021.
- 2) Aprove a proposta de aplicação dos resultados apresentada pelo Conselho de Administração.

Porto, 13 de maio de 2022

Ana Cristina Dá Mesquita Pinto Ferreira

ROC n.º 1.254

CMVM n.º 20160865